

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1733 /2001.
DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

“Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a receber indenização em face da formação do Lago da UHE – Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber indenização pelas áreas de terrenos urbanos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, prejudicadas em função da formação do Lago da Usina Luís Eduardo Magalhães.

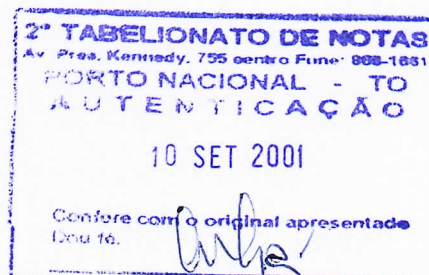
Art. 2º - Da mesma forma, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber as indenizações relativas às benfeitorias e equipamentos já construídos sobre as mesmas, tais como: asfaltos, meio-fios, rampa asfáltica e outros, que perderão suas finalidades em função da formação do Lago.

Art. 3º - As áreas de terrenos urbanos de que trata o artigo 1º desta Lei, são as seguintes:

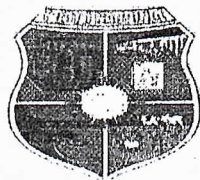
I – Área de terreno urbano com 3.718,30 m². de superfície, sito no Jardim Municipal, local da antiga Serraria do Município;

II – Área de terreno urbano com 5.105,25m² de superfície, sito à Praça Nossa Senhora da Mercês;

III – Área de terreno urbano com 18.682,61m² de superfície, caracterizada como sendo área remanescente do Matadouro Municipal.



Correção de M^{te} Lopes de S.
Esc. e Suboficial



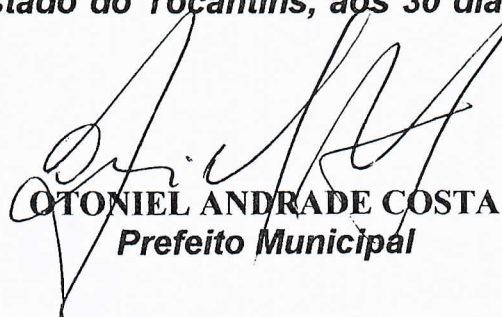
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PARÁGRAFO ÚNICO – As áreas de terrenos urbanos, pertencentes ao Município de Porto Nacional, caracterizadas nos incisos antecedentes, cujos memoriais descritivos seguem anexo, fazendo parte integrante desta lei, foram avaliadas, para fins de indenização, pelo valor de R\$ 72.721,04 (setenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Agosto de
2001.**


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg fls 183 /v 2V 31 *Dr. Augusto*



Correção de Mª Lopes de Sa
Esc. e Suboficial